



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 90, DE 2024**

A Câmara Municipal, na 76ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de dezembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 131/2024**

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ  
MATTOS CANHASSI BOTARO –  
PEDRINHO BOTARO – PSDB.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O  
“DIA DA CULTURA GEEK”, NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a Prefeitura do Município de Santo André, instituir o “Dia da Cultura Geek”, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 25 de maio, com eventos culturais e festivais no segmento Cosplay, Moda Kawai, J-Fashion, Lolita, VisualKei, Gamers, Colecionadores, Animes, Grupo Star Wars, Tokusatsu, dentre outros similares.

**Parágrafo único.** Fica a critério dos organizadores de eventos públicos seguirem o calendário oficial do “Dia da Cultura Geek” para promover atividades comemorativas, podendo contar com incentivo por parte do poder público.

**Art. 2º** Fica autorizada a Prefeitura do Município utilizar a cultura dos jogos eletrônicos para promoção de políticas públicas, na área da Educação, Esporte e lazer, Desenvolvimento econômico e empregabilidade

**Art. 3º** O “Dia da Cultura Geek”, 25 de maio, passa a integrar o calendário oficial do município de Santo André.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e aos demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações e incentivo.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de dezembro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**

Presidente

Proc. nº 6948/2024  
IBL/IGS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350030003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.